



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Casa de
Oswaldo Cruz



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA COC, QUE FAZEM ENTRE SI A CASA DE OSWALDO CRUZ E A EMPRESA SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

A **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **PAULO ROBERTO ELIAN DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 826/2017 - PR, de 09/06/2017, inscrito no CPF nº 663.474.917-53, portador da Carteira de Identidade nº 048341739, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SM21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82 sediada na Rua da Conceição, 37, sala 402, Centro, Rio Bonito/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Georges Philippe Mealha Cabrita, francês, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de estrangeiro RNE nº V331917P, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e CPF nº 015.334.806-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.100007/2019-03, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2019-COC, com base no Artigo 57, II da Lei 8666/93, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26 de maio de 2017, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das edificações sob a responsabilidade da COC, tombados e não tombados, de espaços, componentes e equipamentos museográficos/expográficos e de áreas de acervo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Este Termo de Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativa da fiscalização e da contratada acostadas no processo 25067.100007/2019-03.

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência, fundamenta-se no Artigo 57, II da Lei 8666/93, e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26 de maio de 2017, conforme justificativa da fiscalização e da contratada acostadas no processo 25067.100007/2019-03.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência referente ao presente termo será de 12 (doze) meses, passando de 24/06/2019 a 24/06/2020 para 24/06/2020 a 24/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor máximo anual atualizado do contrato é R\$ 5.895.154,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 5.510.699,81 (cinco milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) relativos a mão de obra, R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) relativos a materiais e R\$ 152.454,47 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) relativos a serviços eventuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172778 , Elemento de Despesa 339037, Fonte de Recursos 6153000000, conforme Nota de Empenho nº 20NE800294, de 08/06/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acostada no processo 25067.100007/2019-03, sendo o restante empenhado conforme o descontingenciamento orçamentário.

A despesa orçamentária do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 172778 , Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 6153000000, conforme Nota de Empenho nº 20NE800293, de 08/06/2020, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acostada no processo 25067.100007/2019-03, sendo o restante empenhado conforme o descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará renovação da Apólice de Garantia num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, em conformidade com a 7ª cláusula do contrato 08/2019 e o Art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

EM BRANCO



CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ, conforme certidões, constantes do processo 25067.100007/2019-03.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 18/06/2019, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, por se acharem assim, justo e contratados, depois de lido e achado conforme, é assinado o Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020.

PELO CONTRATANTE:

Paulo Roberto Elian dos Santos
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

Paulo Roberto Elian dos Santos
Diretor da Casa de Oswaldo Cruz
Matrícula nº 1204643

PELA CONTRATADA:

Assinatura por Certificado Digital
Pertencente à Georges Philippe Mealha Cabrita
CPF: 015.334.806-21

Georges Philippe Mealha Cabrita
Diretor Presidente
SM21 Engenharia e Construções S.A.

TESTEMUNHAS:

Edilson Arodi Duarte Mosinho
Analista de Gestão em Saúde
Mat. 1555544

Marcel Grusman
Analista de Gestão em Saúde
Mat. SIAPE nº 1957443

EM BRANCO